ANEXO I

Freguesias	Locais	Contingentes	Regime	
		Decreto-Lei n.° 319/85	Livre condicionado	Fixa
Alhandra	Avenida de Afonso de Albuquerque (frente ao n.º 24 até às traseiras da escola primária).	8	Х	
Alverca do Ribatejo	Estrada de Arcena (frente ao n.º 3 Largo Catarina Eu- fémia).	1		
	Rua de José Sousa Nazarett (desde o edifício do BCI	9	Х	
	até ao n. ° 5). Junto à estação (local a definir — provisoriamente na Rua José Sousa Nazarett).	1		
Cachoeiras	No entroncamento com a calçada da Fonte (junto à escola primária).	1	X	
Calhandriz	Largo das Forças Armadas (junto ao Chafariz)	1		Х
Castanheira do Ribatejo	Largo de D. Júlia Palha (frente aos n.ºs 6 e 7)	1		
	Rua de Palha Blanco (Largo da Amoreira, frente ao n.º 139-E).	1	X	
	Vala do Carregado (junto à estação da CP)	1		
Forte da Casa	Rua de 25 de Abril (frente ao n.º 2)	3	Х	
Póvoa de Santa Iria	Largo da Estação (local a definir — provisoriamente	6		
	nas Ruas do Marinheiro e da República). Urbanização Casal da Serra no limite com a Quinta	2	Х	
	da Piedade. (Local a definir — provisoriamente na EN 10, Quinta da Piedade, frente ao n.º 5-B).	2		
São João dos Montes	Cotovios — junto à capela (local a definir — provisoriamente na Rua do 1.º de Maio frente ao café). Á-dos-Loucos — junto ao chafariz (local a definir)	1	x	
		1		X
Sobralinho	Largo da Cruz (entre os n.ºs 10 e 12)	1		Х
Vialonga	Rua do Professor Egas Moniz (frente ao lote 6) Rua do 1.º de Maio (frente ao lote 2)	3 1		Х
Vila Franca de Xira	Rua do General Humberto Delgado (frente ao n.º 20)	1		
	Largo do Marquês de Pombal (junto à estação da CP) Rua de Luís de Camões (frente ao n.º 132)	16 2	Х	
	Povos — Rua Direita (frente ao n.º 74)	1		

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 5096/2005 (2.ª série) — AP. — António Botelho Pinto, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho datado de 6 de Junho de 2005 e em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, o qual terá início em 7 de Junho de 2005, com a duração de um ano, com Luís Filipe Cardoso de Almeida Dias, para exercer as funções correspondentes à categoria de técnico de 2.ª classe, engenharia civil.

7 de Junho de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, *António Botelho Pinto*.

Aviso n.º 5097/2005 (2.ª série) — AP. — António Botelho Pinto, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho datado de 6 de Junho de 2005 e em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, o qual terá início em 7 de Junho de 2005, com Nuno Filipe Ferreira Martins de Carvalho, para exercer as funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.º classe, engenharia electrotécnica.

7 de Junho de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, *António Botelho Pinto*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ABRIGADA

Aviso n.º 5098/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por deliberação da Junta de 7 de Junho de 2005, foi renovado por mais seis meses o contrato a termo certo ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo aquele sido aplicado à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, celebrado com Eglantino António da Silva, do grupo de pessoal auxiliar, categoria auxiliar de serviços gerais, índice 128. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *Joaquim Correia Pedro*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

Aviso n.º 5099/2005 (2.ª série) — AP. — Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo. — Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo deliberou, em sua reunião de 16 de Junho de 2005, renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Anabela Rodrigues Leitão Santos e com Astride Anise Almeida Amarante, ambas com a categoria de jardineiras, por um

período de mais seis meses, com início em 3 de Julho de 2005 e término em 2 de Janeiro de 2006.

16 de Junho de 2005. — A Presidente da Junta, Serafina Rodrigues.

Aviso n.º 5100/2005 (2.ª série) — AP. — Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo. — Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo deliberou, em sua reunião de 2 de Junho de 2005, renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com António de Sousa Vieira, com a categoria de coveiro, por um período de mais seis meses, com início em 1 de Julho de 2005 e término em 31 de Dezembro de 2005.

16 de Junho de 2005. — A Presidente da Junta, Serafina Rodrigues.

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

Aviso n.º 5101/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidência de 5 de Março de 2005, foi celebrado, por esta Junta de Freguesia de Arcozelo, contrato de trabalho resolutivo certo ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o seguinte trabalhador e para exercício das funções de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento de 397,22 euros, com início no dia 1 de Abril de 2005, a saber:

Contrato de trabalho a termo certo

Primeiro outorgante: Manuel Alves Soares, casado, natural da vila de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, residente no Bairro Eng. Gentil Alves, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo, ao qual corresponde o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680030832, com sede em Vilar da vila de Arcozelo, em nome da qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Setembro.

Segundo outorgante: Bruna Daniela Gomes Dias, solteira, de 19 anos de idade, natural de Ponte de Lima e residente na Avenida 25 de Abril, bloco F, rés-do-chão, esquerdo, Arcozelo, 4990-150 Ponte de Lima, portadora do bilhete de identidade n.º 12757795/5, emitido pelo arquivo de identificação de Viana do Castelo e do cartão de contribuinte fiscal n.º 214341399.

O primeiro e segundo outorgantes celebram, entre si, contrato de trabalho a termo resoluto certo, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as cláusulas seguintes:

1.a

Objecto

O segundo outorgante prestará serviço, em regime eventual, na área da freguesia da vila de Arcozelo, com tarefas correspondentes às funções de auxiliar administrativo.

2.ª

Remuneração

A remuneração mensal acordada é de 397,22 euros, correspondendo ao índice 128, escalão 1, vencimento da categoria.

O segundo outorgante terá também direito a um subsídio de alimentação correspondente ao fixado na tabela de vencimento dos funcionários e agentes da Administração Pública Central, Regional e Local.

A remuneração será líquida e paga mensalmente, deduzida das ausências ao serviço nos dias úteis de funcionamento da Junta.

A remuneração fica ainda sujeita às imposições fiscais em vigor e a descontos para a segurança social, contribuindo cada uma das partes com a cota que lhe cabe, nos termos da legislação respectiva.

3.ª

Local da prestação de trabalho

O local de prestação do trabalho é na sede da Junta de Freguesia de Arcozelo.

4.

Horário de trabalho

O segundo outorgante obriga-se a cumprir o horário de trabalho estabelecido para a generalidade dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Arcozelo, do sector.

5.ª

Início e termo do contrato de trabalho

O presente contrato tem início em 1 de Abril de 2005, por urgente conveniência de serviço, e terá a duração de seis meses, eventualmente renovável

6.a

Férias

O segundo outorgante terá direito ao gozo de férias nos termos da legislação em vigor.

7.ª

Subsidio de férias

O segundo outorgante terá direito a um subsídio de férias de montante igual a tantos duodécimos de remuneração referida no primeiro parágrafo da cláusula segunda, quantos os meses de trabalho efectivo prestado à Junta, que se vence anualmente.

8.

Subsídio de Natal

O segundo outorgante terá direito a receber um subsídio de Natal, de montante igual a tantos duodécimos quantos meses completos de serviço que perfaça até a cessação do presente contrato.

9.ª

Subordinação hierárquica e disciplinar

O presente contrato não confere ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente, mas, todavia, fica subordinado hierárquica e disciplinarmente aos serviços.

10.ª

Casos omissos

Tudo o que não esteja previsto no presente contrato regular-se-á pela legislação em vigor aplicável.

1 de Março de 2005.

- O Primeiro Outorgante, Manuel Alves Soares.
- O Segundo Outorgante, Bruna Daniela Gomes Dias.

O contrato em causa foi celebrado por urgente conveniência de serviço e terá a duração supracitada.

13 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Manuel Alves Soares*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BEDUÍDO

Aviso n.º 5102/2005 (2.ª série) — AP. — Actualização do quadro de pessoal. — Dada a necessidade de se alterar o funcionamento do cemitério, entendeu esta Junta de Freguesia proceder